

a. . .  
 . . m. área  
 . l. . metropolitana  
 de Lisboa

afixado 01/07/2021  
 vicini  
 Conselho Municipal

Conselho Metropolitano de Lisboa  
 Mandato 2017-2021

## EDITAL

N.º 20/CML/2021

### **(Relatório de Gestão e Contas da Área Metropolitana de Lisboa, ano de 2020)**

**FERNANDO MEDINA**, Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa, no exercício das competências previstas no art.º 72º do Anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do n.º 1 do art.º 56º aplicável às áreas metropolitanas por força do disposto no artigo 104º do mesmo diploma, torna público que o Conselho Metropolitano de Lisboa, reunido ordinariamente em 27 de maio de 2021, ao abrigo do n.º 1 do art.º 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março - Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, conjugado com art.º 24.º-A do Código do Procedimento Administrativo, ambos na sua atual redação, para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 71 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apreciou a proposta de iniciativa da Comissão Executiva, e aprovou por unanimidade com 14 voto(s) a favor, do(s) município(s) de Alcochete, Amadora, Barreiro, Cascais, Loures, Mafra, Moita, Montijo, Odivelas, Oeiras, Seixal, Setúbal, Sintra e Vila Franca de Xira, representando 1677.235 eleitores (69,48%), a Proposta n.º 127/CEML/2021 - Aprovação do Relatório de Gestão e Contas da Área Metropolitana de Lisboa, ano de 2020, em anexo.

a. . .

. . m. área  
. l. metropolitana  
. de lisboa

**Conselho Metropolitano de Lisboa**  
**Mandato 2017-2021**

Para constar e produzir os efeitos legais se publica o presente edital, que vai ser afixado nos locais do costume.

Lisboa, 01 de junho de 2021

O Presidente do Conselho Metropolitano de Lisboa



Fernando Medina

P—2 de 2

a. . .  
. . m. área  
. l. . metropolitana  
de lisboa

Aprovado por unanimidade.



Lisboa, 24 de maio de 2021

## PROPOSTA Nº 127/CEML/2021

### [Aprovação do Relatório de Gestão e Contas da Área Metropolitana de Lisboa, ano de 2020]

Considerando que:

1. Nos termos da alínea n) do nº 1 do artigo 76º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Comissão Executiva Metropolitana elaborar e aprovar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais da área metropolitana e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação do conselho metropolitano;
2. Nos termos do nº 1 do artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), os documentos de prestação de contas individuais das entidades intermunicipais são apreciados pelos seus órgãos deliberativos, reunidos em sessão ordinária durante o mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam;
3. Nos termos do nº 4 do artigo 52º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto e da Resolução nº 7/2013, da 2ª Secção do Tribunal de Contas, os documentos de prestação de contas devem ser enviados ao Tribunal de Contas até 30 de abril;
4. Contudo, o n.º 2 do artigo 132.º da LOE 2021 (Lei 75-B/2020, de 31 dezembro) determina que na administração local, a prestação de contas relativa ao exercício de 2020 pode ser efetuada até 31 de maio de 2021, considerando os atrasos na implementação do novo sistema contabilístico;

Considerando, ainda, que:

5. Nos termos da redação vigente do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (doravante designado SNC-AP), e revogou o Plano Oficial de Contabilidade Pública e os planos de contas setoriais, é definido na Norma de Contabilidade Pública 26, nomeadamente no enquadramento da conta 012, que a receita arrecadada não deve ser superior à respetiva previsão, carecendo de atualização quando tal se verifique, propõe-se a aprovação da 13ª Alteração permutativa ao orçamento de 2020 no valor de € 1.651,37.

**Termos em que tenho a honra de propor que a Comissão Executiva Metropolitana de Lisboa delibere aprovar e submeter a apreciação e votação no Conselho Metropolitano de Lisboa, ao abrigo do disposto na alínea n) do nº 1 do artigo 76º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:**

1. A alteração à receita no orçamento de 2020, em conformidade com o que foi efetivamente arrecadado, nos termos do SNC-AP;
2. O relatório de gestão e documentos de prestação de contas da Área Metropolitana de Lisboa, relativos ao exercício de 2020, conforme anexo.

Lisboa, 20 de maio de 2021  
O Primeiro-Secretário Metropolitano



Carlos Humberto de Carvalho

a. . .  
. . m. área  
. l. . metropolitana  
de lisboa

**(Relatório de Gestão e Contas da  
Área Metropolitana de Lisboa,  
ano de 2020)**

Consulte o documento em:

[https://www.dropbox.com/s/2vpf8h5fdawvrcj/Relat%C3%B3rio\\_2020\\_assinado.pdf?dl=1](https://www.dropbox.com/s/2vpf8h5fdawvrcj/Relat%C3%B3rio_2020_assinado.pdf?dl=1)